



**DECRETO Nº 6.400/2016**

De 08 de janeiro de 2016.

***“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

**CONSIDERANDO** que o Carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorado em todo o País e em diversos municípios de nossa região;

**CONSIDERANDO** que no dia 09 de fevereiro do corrente ano, em atendimento à Lei Municipal nº 2.132/2008 é feriado municipal por se tratar de Terça-feira de Carnaval;

**CONSIDERANDO** que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, Religioso, Cívico ou Patriótico;

**CONSIDERANDO** que os dias 08 e 09 de fevereiro do corrente ano não são dias letivos, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

**DECRETA:**


**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, na segunda-feira, dia **08 de fevereiro de 2016**.

**Art. 2º.** Fica decretado que nas repartições públicas da Administração direta e indireta do Município, no dia **10 de fevereiro de 2016**, quarta-feira, será às 12h00min em decorrência do feriado antecedente.

**Art. 3º.** Só gozará do referido ponto facultativo o **Setor de Administração e Educação**, devendo ser mantidos os serviços essenciais à população, **saúde e limpeza pública**.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2016.

  
**Genésio Franco de Morais Neto**  
- Prefeito Municipal -